

REGULAMENTO DE COIMAS

(Aprovado em AG de 26.09.2004)

1. A FPX pode aplicar coimas a clubes ou a jogadores, em termos e valores a definir em regulamento de cada prova ou em regulamentos específicos.
2. As coimas aplicadas a jogadores deverão ser suportadas pelos respectivos clubes, excepto no caso de coimas derivadas de procedimento disciplinar, caso em que o jogador é responsável pela sua liquidação. Exceptua-se deste preceito, o caso dos jogadores filiados individualmente na FPX, situação em que os jogadores responderão pelo pagamento dos montantes em dívida, em termos que, em tudo o aplicável, serão homólogos aos a seguir descritos para os clubes.
3. Caso um clube não liquide dentro dos prazos estabelecidos os montantes em dívida, o Secretariado da FPX notificará o clube a pagar o montante, acrescido de 25 % do seu valor, num mínimo de 15 Eur, até 10 dias úteis após a recepção da notificação, a qual será efectuada por carta registada com aviso de recepção.
4. Caso, após o procedimento atrás descrito, se continue a verificar o incumprimento do pagamento da coima, o clube:
 - 4.1. será impedido de continuar a participar em competições colectivas ou individuais oficiais até à liquidação dos valores em dívida. Se o momento em que se verifique o incumprimento ocorrer a meio de uma competição colectiva, o clube será eliminado dessa competição.
 - 4.2. não poderá proceder a nova filiação na FPX, enquanto não liquidar os valores em dívida.
 - 4.3. não lhe verá aceites para homologação, nomeadamente para efeitos de ELO FPX ou Fide, as provas por si organizadas.
5. A regularização das dívidas fora dos prazos estabelecidos em 2. e 3. só poderá ser efectuada mediante pagamento de coima agravada de 100 % do valor original, num mínimo de 30 Eur.
6. Todas as decisões de aplicação de coimas são passíveis de recurso, em prazos a indicar caso a caso, e que nunca poderão ser inferiores a 10 dias úteis contados a partir da ocorrência que deu origem à coima. Do recurso, será emitida decisão no prazo máximo de 3 dias úteis.
7. Todas as coimas serão comunicadas através do site da FPX, considerando-se como tal notificadas.
8. Do pagamento das coimas, o secretariado da FPX dará a respectiva quitação através da emissão de recibo.